ARQUIVADO EM:
26 / 06 / 18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 042/2018

EMENTA: ALTERA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO QUADRO DE TRABALHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.058, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, LOA-2018.

AUTOR(A)/PROPONENTE: RAIMUNDO INÁCIO FILHO

DATA: 14/05/2018

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR NOME DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 042 /2018

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 14/05/18
As 11:23 horas
FUNCIONÁRIO
EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

O Vereador **RAIMUNDO INÁCIO FILHO - MDB**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Altera a destinação de recursos no Quadro de Trabalho/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disposto na Lei Municipal nº 5.058, de 26 de janeiro de 2018, LOA-2018.

Art. 1º- Fica alterado a destinação de recursos para a ASSOCIAÇÃO DO SÓCIO TORCEDOR DO ATLETICO CLUBE CORINTIANS – ASTAC, antes destinada ao GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO – VALOR DE R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), composta no Programa de Trabalho – Unidade 08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

RAIMUNDO INÁCIO FILHO – LOBÃO
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

A alteração se justifica pelo fato da Associação do Grupo de Escoteiros não está em dia com suas obrigações legais, o que inviabiliza o recebimento de Recursos Públicos.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

RAIMUNDO INÁCIO FILHO – LOBÃO
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO

EMENDA INDIVIDUAL Nº 03 /2017 ao Projeto de Lei nº 194/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,

O vereador **RAIMUNDO INÁCIO FILHO - PMDB**, no desempenho de seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 72, §§2°, 3°, 4° e 9°, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2016, apresentar **EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA** ao **Projeto de Lei nº 194/2017,** de autoria do Poder Executivo, nos termos que seguem:

Art. 1° - Alocam-se recursos orçamentários para o seguinte programa de trabalho para fins do projeto descrito a seguir:

UNIDADE	08 - SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA	0013 – DESENVOLVIMENTO CULTURA
SUBPROG	ASSOCIAÇÃO DE COMUM E CULTURA CAICOENSE - ACCC
PROJETO/ATIVIDADE	ASSOCIAÇÃO DE COMUM E CULTURA CAICOENSE - ACCC
VALOR DESTINADO (R$)	**15.000,00**

UNIDADE	08 - SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA	0013 – DESENVOLVIMENTO CULTURA
SUBPROG	0842 - CONTRIB. A BLOCOS CARNAVALESCOS DE CAICÓ
PROJETO/ATIVIDADE	0728 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURA BLOCO CARNAVALESCO TREME TREME
VALOR ANULADO (R$)	**15.000,00**

UNIDADE	08 - SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
SUBPROG	- GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO
PROJETO/ATIVIDADE	- GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO
VALOR ANULADO (R$)	**16.000,00**

APROVADO EM:
28 / 12 / 2017,
na 5ª Sess. Extraord.

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 23 / 05 / 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone· 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – PRP - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – PHS - Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – PROS - Membro

12/06/2018

Projeto de Lei nº **042/2018**

Autor (a): Vereador **Raimundo Inácio Filho (Lobão) – MDB**

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº **042/2018**, de autoria do Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão) - MDB, que altera a destinação de recursos no quadro de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disposto na lei municipal nº 5.028, de 26 de janeiro de 2018 (LOA).

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei em tela às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que realizada por Vereador legalmente empossado nesta Casa Legislativa, em pleno exercício de seu mandato, atendendo, assim, às disposições dos artigos 36 e 38 da Lei Orgânica do Município de Caicó – RN. Seguidamente, verifica-se que a matéria discutida no projeto de lei em análise não se enquadra no rol de matérias de competência legislativa privativa do Poder Executivo municipal, previstas no artigo 40, incisos I, II, e III, também da LOM. Concluindo, compete ao Poder Legislativo municipal dispor sobre as matérias que interessam ao município, em caráter suplementar ao Estado, e à União, consoante o artigo 30, incisos I e II, da *Carta Magna*, e conforme preconizado no *caput* do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Ato contínuo, ao analisarmos o mérito da matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, haja vista que

respeitadas as disposições legais previstas no artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caicó. Ressaltamos, ainda, que o autor do projeto **não pretende** alterar o orçamento do Município de Caicó para o presente exercício, mas sim, apenas mudar a destinação do recurso previsto anteriormente, tendo em vista a justificativa que acompanha o projeto de lei.

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa do Vereador autor do projeto, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **042/2018**, de autoria do Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão) – MDB.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro

APROVADO EM:

18 / 06 / 2018,

na 34ª Ses. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

Certidão

Certifico que este Projeto de Lei nº 048/2018 foi aprovado com um voto contrário do Vereador Alisrom Jackson dos Santos, na 34ª Sessão Ordinária, em 18 de junho de 2018.

Caicó/RN, 19 de junho de 2018.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 170, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 050/2018 – CMC
Projeto de Lei Nº 042/2018
Autoria: **Raimundo Inácio Filho**
Aprovado em: 18/06/2018
Sem emendas.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 21 / 06 / 18
Gislaine Neves
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/___/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado, Sessão: _____Data: ___/___/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 21 / 6 / 18. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5102 Data 26 / 6 / 18 pelo: (X)Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme emenda proposta e aprovada)

Altera a destinação de recursos no Quadro de Trabalho/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disposto na Lei Municipal nº 5.058, de 26 de janeiro de 2018, LOA-2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a destinação de recursos para a ASSOCIAÇÃO DO SÓCIO TORCEDOR DO ATLETICO CLUBE CORINTIANS – ASTAC, antes destinada ao GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO – VALOR DE R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), composta no Programa de Trabalho – Unidade 08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de junho de 2018.

Odair Alves Diniz - Presidente

MUNICÍPIO DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.102, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Altera a destinação de recursos no Quadro de Trabalho/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disposto na Lei Municipal nº 5.058, de 26 de janeiro de 2018, LOA-2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a destinação de recursos para a ASSOCIAÇÃO DO SÓCIO TORCEDOR DO ATLETICO CLUBE CORINTIANS – ASTAC, antes destinada ao GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO – VALOR DE R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), composta no Programa de Trabalho – Unidade 08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal